



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 1.015/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Legislativo do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001– Câmara Municipal

01.031.0001-2002 – Atividades da Câmara Municipal de Marquinho - Crédito Especial

3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 0015

Fonte: 00001

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação, conforme demonstrado logo abaixo:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001– Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Atividades da Câmara Municipal de Marquinho

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 0030

Fonte: 00001

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 08.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Senhor **Fernando Mieriva**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2020 e a Lei Municipal 863/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
001 - Gabinete de Prefeito
04.122.0002-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00341
Fonte: 00000

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Departamento de Gabinete
04.122.0002-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 00311
Fonte: 00000

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 - Departamento de Assistência Social
08.244.0013-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 01385
Fonte: 00000

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 - Departamento de Agricultura
20.608.0013-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00185
Fonte: 00000

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
002 - Departamento de Obras e Viação
26.782.0010-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 400.000,00
Conta Despesa: 00195
Fonte: 00000



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 08.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

13 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.11.00.00 - Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 850.000,00
Conta Despesa: 02195
Fonte: 00303

13 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.13.00.00 - Ocorrências Patrocinadas
Valor: R\$ 150.000,00
Conta Despesa: 02205
Fonte: 00303

13 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 02215
Fonte: 00303

13 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Departamento de Saúde Pública
10.301.0007-1087 - Manutenção Atividades Secretarias Municipais - Projeto Especial
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 02255
Fonte: 00303

TOTAL R\$ 1.750.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excedente arrecadação das fontes de recursos e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
00454	Recursos Custeio Saúde Atenção Básica	R\$ 1.200.000,00

CANCELAMENTOS:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - Departamento de Assistência Educacional
12.361.0006-2013 - Atividades do Departamento de Transporte Escolar
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00780
Fonte: 00000



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 08.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - Departamento de Assistência Educacional
12.361.0006-2013 - Atividades do Departamento de Transporte Escolar
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00790
Fonte: 00103

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
001 - Departamento de Urbanismo
15.451.0010-2035 - Manutenção Atividades do Departamento de Urbanismo
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 01910
Fonte: 00000

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
002 - Departamento de Obras e Viação
15.451.0010-2035 - Atividades do Departamento de Obras e Viação
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 02040
Fonte: 00000

15 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
001 - Departamento de Urbanismo
18.541.0015-2043 - Manutenção Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 80.000,00
Conta Despesa: 02550
Fonte: 00000

TOTAL R\$ 1.750.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

Fernando Mieriva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e luzes de decoração natalina e ano novo, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/10/2025.

Autorização: Agente Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizada no site www.bnc.org.br, no www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, no PNC ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu - PR.

E-mail: cmdca@espi.com.br

RESOLUÇÃO Nº 016, de 03 de OUTUBRO de 2025.

Delibera pela aprovação da alteração do plano de aplicação referente ao Eixo VI - Fortalecimento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos, conforme plano de Trabalho apresentado ao CMDCA referente a Deliberação Nº 13/2025 - CECDA/FIA - Incentivo Estadual votado a Garante de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, cujo objetivo é a aquisição de material gráfico para uso da Rede de Proteção, SGD e CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexo a esta resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto do Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº 489/10 de 29 de setembro de 2010 e alterações.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2025, sob a Lei Nº 011/2025, na sede do SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, do município de Espigão Alto do Iguaçu - PR;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade a alteração do plano de aplicação referente ao Eixo VI - Fortalecimento da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos, conforme plano de Trabalho apresentado ao CMDCA referente a Deliberação Nº 13/2025 - CECDA/FIA - Incentivo Estadual votado a Garante de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, cujo objetivo é a aquisição de material gráfico para uso da Rede de Proteção, SGD e CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução Nº 011/2025/CMDCA.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de outubro de 2025.

ROZELI SOUZA
Presidente CMDCA - EAI
Gestão 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PLANO DE APLICAÇÃO

- 1. DELIBERAÇÃO:** Nº 13/2025 - CECDA/FIA - Incentivo Estadual votado a Garante de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, cujo objetivo é a aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social nas quantidades/tipos descritas abaixo para uso do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). O conteúdo de cada material será definido pela SMAS, conforme demanda e necessidade desta.
- 2. OBJETIVO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social nas quantidades/tipos descritas abaixo para uso do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). O conteúdo de cada material será definido pela SMAS, conforme demanda e necessidade desta.
- 3. SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- 4. JUSTIFICATIVA:** A aquisição de material gráfico para uso da Rede de Proteção e SGD e CMDCA, conforme objetivo do Plano de Trabalho da Deliberação Proteção e SGD e Direitos, onde prevê tais aquisições, justifica-se, o uso de materiais gráficos desempenham um papel importante como meios tangíveis de transmitir informações/orientações importantes, e procedimentos operacionais, dentre outros usos importantes.
- 5. DO PRAZO:** Os materiais deverão ser adquiridos durante 24 (vinte e quatro) meses, com início imediato após processo de licitação, respeitando o cronograma e necessidade estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E ITENS POR TIPO DE MATERIAL:** O quantitativo estimado referente à aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades da SMAS. O valor da presente aquisição está estimado em R\$ 18.568,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), considerando um período de 24 meses, conforme tabela abaixo:

Conteúdo	Quantidade	Valor	Total
Item 01 und	1	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
Item 02 und	1	R\$ 13.568,00	R\$ 13.568,00

Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social nas quantidades/tipos descritas abaixo para uso do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). O conteúdo de cada material será definido pela SMAS, conforme demanda e necessidade desta.

Material: Pastas personalizadas formato A4 com capa, tamanho 11 x 46 cm, cores 4x4, em papel super fino ou triplex 250 g.

Quantidade: 500
Valor Estimado: 2.750,00

Material: Livros de 30 cm x 25 cm, com capa e duas páginas, com até 8 páginas, capa dobrada. Papel couchê 150g, cores 4x4, com arte inclusa.

Quantidade: 600
Valor Estimado: 7.450,00

Material: Flyer - 21 cm x 15 cm - cores 4x4 - Papel Couchê 150g. Com arte inclusa conforme demanda da SMAS.

Quantidade: 1000
Valor Estimado: 550,00

Material: Folder, papel couchê 150g, cores 4x4 - Dimensões sobre 30x21. Fechado 15x21 cm com um vinco, com arte inclusa.

Quantidade: 2500
Valor Estimado: 1.150,00

Material: Banner 4x8 Faixa em Lona 400g impresso full em alta resolução com película protetora (vinil), com acabamento em madeira e cordão para prender. Com arte inclusa para cada banner na faixa.

Quantidade: 10
Valor Estimado: 2.400,00

Material: Adesivos em vinil, impressos 4x6, com película protetora em vinil. Com arte inclusa. Tamanho 8x8.

Quantidade: 1000
Valor Estimado: 500,00

Material: Círculo de papel couchê 150g, tamanho 8x8x5mm, com cordão.

Quantidade: 300
Valor Estimado: 300,00

Material: Chaveiros em MDF, 3mm, corte laser com gravação, com arte inclusa.

Quantidade: 1000
Valor Estimado: 3.500,00

Material: Marca página, papel 300g/m², verso todo branco, 4x4 cm, 2,1x5 cm, com arte inclusa, com arte inclusa.

Quantidade: 1000
Valor Estimado: 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Quantidade: 1000	Valor Estimado: 400,00	R\$ 18.568,00
Total		

PRazo DE EXECUÇÃO
24 Meses

SANDRA MAR BERTONCELO
Secretaria Municipal de Assistência Social - EAI

ROZELI SOUZA
Presidente do CMDCA - EAI - Gestão 2023/2025

Espigão Alto do Iguaçu/PR.
Outubro/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Quantidade: 1000	Valor Estimado: 400,00	R\$ 18.568,00
Total		

PRazo DE EXECUÇÃO
24 Meses

SANDRA MAR BERTONCELO
Secretaria Municipal de Assistência Social - EAI

ROZELI SOUZA
Presidente do CMDCA - EAI - Gestão 2023/2025

Marquinho/PR.
Outubro/2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO II DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens móveis através de leilão administrativo nos seguintes:

- UM VEÍCULO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA, CÂMARA FRIA, ANO/MOD 2020/2021, PLACA RN24087, COR BRANCA, RENAVAN 0127803518, CHASSI 9535VST6M132402, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 415.000,00.

Artigo 2º. Os valores dos veículos a serem alienados foram alienados conforme avaliação da Comissão Especial de Bens Móveis nomeadas pelo decreto Nº 089/2025 de 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, ou em não alienados, pelo valor mínimo de 90% (noventa por cento) do valor da avaliação e em terceira praça, ou em não alienados, pelo valor mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Quantidade: 1000	Valor Estimado: 400,00	R\$ 18.568,00
Total		

PRazo DE EXECUÇÃO
24 Meses

SANDRA MAR BERTONCELO
Secretaria Municipal de Assistência Social - EAI

ROZELI SOUZA
Presidente do CMDCA - EAI - Gestão 2023/2025

Marquinho/PR.
Outubro/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO II DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0010-2035 - Manutenção Atividades do Departamento de Urbanismo
3.9.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 3.250.000,00
Conta Despesa: 00335
Fonte: 00000

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excedente arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.9.90.11.00.00.00	Termo de Compromisso nº 97027/2024/CMC/DSE/CAIXA - Unidades Habitacionais	R\$ 3.250.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Quantidade: 1000	Valor Estimado: 400,00	R\$ 18.568,00
Total		

PRazo DE EXECUÇÃO
24 Meses

SANDRA MAR BERTONCELO
Secretaria Municipal de Assistência Social - EAI

ROZELI SOUZA
Presidente do CMDCA - EAI - Gestão 2023/2025

Marquinho/PR.
Outubro/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO II DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.231.0001-2002 - Atividades da Câmara Municipal de Marquinho - Crédito Especial
3.1.90.30.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 00015
Fonte: 00001

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excedente arrecadação de dotação, conforme demonstrado logo abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.231.0001-2002 - Atividades da Câmara Municipal de Marquinho - Crédito Especial
3.1.90.30.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 00015
Fonte: 00001

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal